

■ **CONHEÇA O FOAESP!** 

**ACESSE AGORA PELO
QR CODE ABAIXO.**



 **FOAESP** | FÓRUM DAS ONG/AIDS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 18.061/24

***DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS COM
JOVENS E ADOLESCENTES.***

LILIANA MUSSI

A LEI Nº 18.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para entender a força desta, precisamos olhar para a sua origem.

Ela é uma vitória da resistência da sociedade civil, representada pelo Foaesp, da atuação técnica e incansável do Programa Estadual de IST/Aids de São Paulo, e da articulação política fundamental da Frente Parlamentar do Enfrentamento às DST/HIV/AIDS da Alesp.

Nós lutamos juntos para que a prevenção deixasse de depender de gestões temporárias e se tornasse uma política pública garantida por lei.

A LEI Nº 18.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, DO ESTADO DE SÃO PAULO



O texto é muito claro e direto: institui diretrizes obrigatórias para a educação em saúde nas escolas estaduais.



Reafirma que nossos adolescentes e jovens têm o direito inalienável de receber informações corretas, laicas e baseadas em evidências científicas sobre prevenção.



-Tira o tema da invisibilidade e o coloca no centro do debate pedagógico, exigindo que a prevenção seja tratada de forma transversal, contínua e adequada a cada faixa etária, sem tabus."

PRINCIPAIS ASPECTOS

- **Público-Alvo:** Adolescentes e jovens em ambientes escolares e institucionais, com foco no contexto educacional.

- **Ações Socioeducativas:** A lei determina a realização de oficinas temáticas, debates e atividades educativas sobre IST/HIV/AIDS.

- **Objetivo:** Prevenção e conscientização sobre a transmissão de patologias, além de combater o estigma e o preconceito.

Implementação: Institucionaliza a prevenção como parte da rede de ensino e saúde do estado.

Mas o que a lei regulamenta de fato no dia a dia?

Ela obriga o Estado a fornecer as ferramentas necessárias para que vocês, educadores, possam atuar.

Regulamenta a capacitação contínua dos professores e coordenadores, garantindo que vocês não fiquem desamparados ao abordar o tema em sala de aula.

Ela também exige a criação e distribuição de materiais didáticos atualizados e oficializa a obrigatoriedade de um trabalho conjunto e articulado entre a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Educação."

A ESCOLA COMO PROMOTORA DE DIREITOS

1. Um dos pontos mais vitais e inegociáveis do texto legal é o combate ao estigma. A lei não fala apenas de métodos preventivos ou testes; ela fala de direitos humanos básicos.
2. O texto regulamenta a proteção absoluta contra qualquer forma de discriminação ou preconceito no ambiente escolar contra pessoas vivendo com HIV. A escola, por força de lei, deve ser um ambiente seguro, que garanta o sigilo e promova o acolhimento irrestrito

Com a lei sancionada, a escola assume formalmente o papel de executora de uma política pública de saúde e cidadania.

Não se trata de adicionar uma nova disciplina pesada ao currículo, mas de cumprir uma legislação que protege a vida.

O papel de vocês, amparados e protegidos por este texto legal, é transformar a escola em um espaço onde a dúvida do jovem não seja punida com o silêncio, mas acolhida com informação qualificada e cuidado.

Com a lei sancionada, a escola assume formalmente o papel de executora de uma política pública de saúde e cidadania. Não se trata de adicionar uma nova disciplina pesada ao currículo, mas de cumprir uma legislação que protege a vida.

O papel de vocês, amparados e protegidos por este texto legal, é transformar a escola em um espaço onde a dúvida do jovem não seja punida com o silêncio, mas acolhida com informação qualificada e cuidado."



A APROVAÇÃO DA LEI 18.061/24 FOI A NOSSA GRANDE VITÓRIA NO LEGISLATIVO.

A IMPLEMENTAÇÃO DELA NAS ESCOLAS É A NOSSA MISSÃO AGORA.

A LEI ESTÁ NO PAPEL, MAS ELA SÓ TERÁ VALOR REAL SE GANHAR VIDA NAS SALAS DE AULA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO TRABALHO E DA DEDICAÇÃO DE CADA UM DE VOCÊS.

**A LEI ESTÁ NO PAPEL.
CABE A NÓS COLOCÁ-LA
NA VIDA DOS NOSSOS JOVENS**

Muito obrigada pela escuta e pela
parceria!

LILIANA MUSSI
Vice-presidente /Foaesp

Whatsapp: (19) 98102-2412
E-mail: osciptda@gmail.com

CONHEÇA O FOAESP! 

**ACESSE AGORA PELO
QR CODE ABAIXO.**



 **FOAESP** | FÓRUM DAS ONG/AIDS
DO ESTADO DE SÃO PAULO